



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fis: *OL*

PARANÁ E CONTRATOS

PROCESSO Nº 16/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 8/2013

**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO MUNICÍPIO
ESTADO E DO PAÍS**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100122.015.3390.30(572)

TCE 2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

*COMISSÃO
enviada por e-mail
aguardando
volta pelo correio.*

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo,
Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho 03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRA, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---------------------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 01 | 04 | Unid. | Bandeira do Brasil confeccionada em tecido de diolen na medida 0,90x1,28 com impressão digital | 65,00 | 260,00 |
| 02 | 04 | Unid. | Bandeira do Paraná confeccionada em tecido de diolen na medida 0,90x1,28 com impressão digital | 95,00 | 380,00 |
| 03 | 09 | Unid. | Bandeira de Chopinzinho confeccionada em tecido de diolen na medida 0,90x1,28 com impressão digital | 135,00 | 1.215,00 |
| VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$ | | | | | 1.855,00 |

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0901.1236100122.015.3390.30(572)

Data: 31 / 01 / 2013

GÊNIO SABBIN DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

31 / 01 / 2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2013.


IVO PATEL
Secretario de Educação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: Processo Licitatório
No.Processo : 2013/01/000111
Data Protoc...: 25/01/13
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/01/2013

Assinatura do Requerente



BANDESUL IND. E COM. LTDA.
CONFECCÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003 FAX: 0**45 3224-9003
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 1215 SALA 02 CENTRO
CEP: 85.812-161 CASCAVEL PARANA
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandedul@hotmail.com Site: www.bandedul.com.br



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO (PR)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A/C: ROSE E/OU CÉLIA

PROPOSTA DE PREÇOS

*Processo 116
DL 008/2013
PR 0050-13
CONTRATO 013*

Razão Social: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF nº. 08.664.980/0001-39
Inscrição Estadual: 903.96724-29

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº. 1.215 - Sala 02, bairro Região do Lago,
Cascavel/PR - CEP: 85.812-161

Telefone: (45) 3224-9003 / Fax: (45) 3224-9114 E-mail: bandedul@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil (Nº. 001) Agência: 0531-2 C/C: 100.199X

Representante da Empresa: Sérgio Roberto Tomasetto

Cargo: Sócio/Administrador RG: 8010598699 CPF: 286.728.440-68

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega do Material: 20 (vinte) dias;

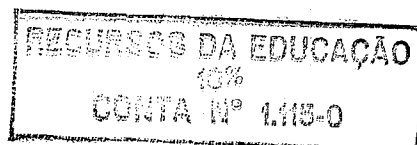
Prazo de Validade do Material: 12 (doze) meses para defeito de fabricação;

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material, acatando todas as
estipulações consignadas, conforme abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-------------|
| 01 | 04 | UN | Bandeira do Brasil confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster na medida de 0,90 x 1,28 em Impressão Digital. | Bandedul | 65,00 | 260,00 |
| 02 | 04 | UN | Bandeira do Parana confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster na medida de 0,90 x 1,28 em Impressão Digital. | Bandedul | 95,00 | 380,00 |
| 03 | 09 | UN | Bandeira de Chopinzinho (PR) confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster na medida de 0,90 x 1,28 em Impressão Digital. | Bandedul | 135,00 | 1.215,00 |

*Autorizado pelo menor preço.
Em 23/01/13
Dioner J.*



0901.1236100122.015.3390.30 (572)



BANDESUL IND. E COM. LTDA.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003 FAX: 0**45 3224-9003
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 1215 SALA 02 CENTRO
CEP: 85 812 161 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandedul@hotmail.com Site: www.bandedul.com.br



VALOR TOTAL DO LOTE R\$

1.855,00

(UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

DECLARAÇÃO: Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, gastos com transportes, acondicionamento e outras despesas, incidentes sobre o fornecimento dos artigos constantes da presente proposta.

Cascavel (PR), 22 de Janeiro de 2013.

R. Tomasetto
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Sérgio Roberto Tomasetto - Diretor

RG nº. 8010598699 - SSP/RS

CPF: 286.728.440-68

08.664.980/0001-39

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

Rua Voluntários da Pátria, 1215 - Sala 02
Região do Lago I - 85812-161
CASCAVEL - PARANÁ



PAPELARIA E INFORMÁTICA
SUPRIVEL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
A/C ROSE E/OU CÉLIA
CHOPINZINHO - PR

AQUISIÇÃO DE BANDEIRA

ORÇAMENTO

| BANDEIRA | TECIDO | MEDIDA | APLIC. | QUANT. | UNIT. | TOTAL |
|-----------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|--------------|--------------|
| Brasil | Diolen | 0,90 x 1,28 | Impressão Digital | 04 | 75,00 | 300,00 |
| Paraná | Diolen | 0,90 x 1,28 | Impressão Digital | 04 | 110,00 | 440,00 |
| Chopinzinho | Diolen | 0,90 x 1,28 | Impressão Digital | 09 | 155,00 | 1.395,00 |

Valor Total da Proposta R\$ 2.135,00 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais).

Validade da Proposta 30 dias
Prazo de entrega 30 dias
Frete Pago

03.708.892/0001-78

FÁBIO LUIZ DALLAGNOL

RUA SETE DE SETEMBRO 3266
CEP 85810-090

CASCADEL PARANÁ

Cascavel (PR), 22 de janeiro de 2013.
CNPJ 03.708.892/0001-78
LIA

Rua Sete de Setembro, 3266 - Centro - Fone: (0**45) 3224-2004 - CEP 85.810-090
Cnpj: 03.708.892/0001-78 Cascavel - Paraná - lia@suprivel.com.br

Valentina

VNZN - Comércio de Confeções Ltda.
Rua Rio Grande do Sul 1059, sala 02 - Centro
CEP 85801-010 - Cascavel - PR - Brasil
Fone / Fax: (45) 3037-6775
CNPJ: 06.968.126/0001-30
Insc. Estadual - 90395256-39



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
A/C ROSE E/OU CÉLIA

COTAÇÃO DE BANDEIRAS

| | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 04 | Bandeira do Brasil (0,90 x 1,28) em diolen, impressão digital. | R\$ 85,00 | R\$ 340,00 |
| 04 | Bandeira do Paraná (0,90 x 1,28) em diolen, impressão digital. | R\$ 125,00 | R\$ 500,00 |
| 09 | Bandeira do Município (0,90 x 1,28) em diolen, impressão digital. | R\$ 175,00 | R\$ 1.575,00 |

Valor total da proposta: 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais).

Entrega 30 dias
Validade da proposta 30 dias
Frete A pagar

06.968.126/0001-30

VNZN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Rua Rio Grande do Sul, 1059
1º andar - Centro

85806-010 CASCAVEL - PR

Rosângela
Cascavel, 22 de Janeiro de 2013.
Rosângela

ROSE



De: Bandesul Indústria E Comércio Ltda [bandesul@hotmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 30 de janeiro de 2013 17:25
Para: educacao@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Certidões Bandesul - A/C: Célia e/ou Rose
Anexos: INSS - Consulta à Certidão Negativa de Débito.pdf; FGTS.pdf; TRABALHISTA.pdf; Contrato Social Bandesul - 2º Alteração.pdf

Olá, boa tarde

Conforme o solicitado por telefone segue em anexo as certidões negativas. Qualquer dúvida, estamos a disposição para esclarecimentos. Ficamos no aguardo da aprovação do pedido.

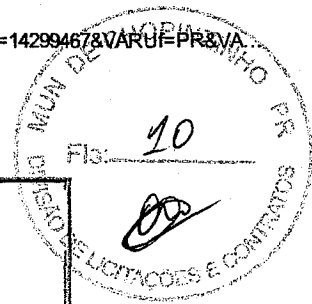
Favor confirmar o recebimento e a legibilidade dos anexos.

Atenciosamente,

Liliani Siqueira - Bandesul Indústria E Comércio Ltda.
Tel: 0**(45) 3224-9003 / Fax: 0**(45) 3224-9114
E-mail: bandesul@hotmail.com / lilianisiqueira@hotmail.com

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08664980/0001-39

Razão Social: BANDESIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 1215 SALA 02 / REGIAO DO LAGO / CASCAVEL / PR / 85812-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2013 a 22/02/2013

Certificação Número: 2013012410301854461737

Informação obtida em 30/01/2013, às 16:48:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.664.980/0001-39
Certidão n°: 16669443/2013
Expedição: 30/01/2013, às 16:52:03
Validade: 28/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.664.980/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000962012-14021980
Nome: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 08.664.980/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

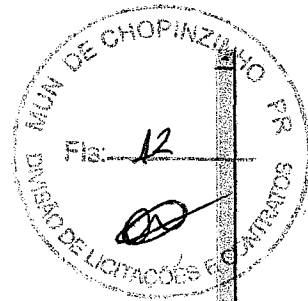
Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

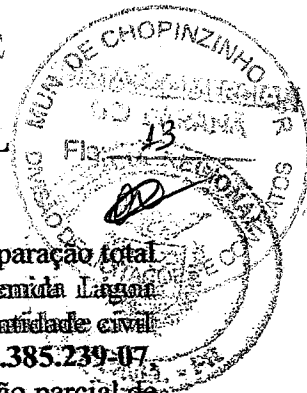
Emitida em 19/10/2012.
Válida até 17/04/2013.



KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ANDREIA BOMBASSARO PRATAS, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 01/05/1980, residente e domiciliada à Avenida Lagoa Vermelha S/N, CEP 85884-000, Medianeira – PR, portadora da cédula de identidade civil RG 7.225.124-5 expedida em 07/10/1994 pela SSP-PR e do CPF/MF nº 006.385.239-07.

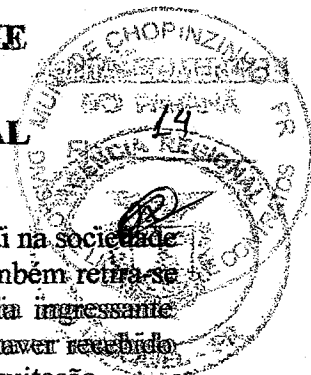
JULIANE KUMMER PRATAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/08/1987, residente e domiciliada à Rua Arquitetura nº 934, Bairro Id. Universitário, CEP 85819-230, Cascavel – PR, portadora da cédula de identidade civil RG 9.130.449-0 expedida em 27/09/2000 pela SSP-PR e do CPF/MF nº 059.438.459-17 e **GILBERTO ALEXANDRE PRATAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/10/1951, natural de Fernandópolis – SP, portador da cédula de identidade civil RG 811.523-0, expedida em 12/06/2003 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 151.815.709-25, residente e domiciliado à Rua Arquitetura nº 934, Bairro Id. Universitário, CEP 85819-230, Cascavel – PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Távora nº 1.696, Bairro Parque São Paulo, Cep 85803-750, Município de Cascavel, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205880375, por despacho em sessão de 26/02/2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 20074957619, por despacho em sessão de 04/12/2007, resolvem pelo presente instrumento, **ALTERAR** o contrato primitivo e alteração posterior, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portador da cédula de identidade civil RG 8010598699, expedida em 29/09/1977 pela SSP/RS e do CPF/MF nº 286.728.440-68 e **MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, empresária, residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portadora da cédula de identidade civil RG 3.711.497-9, expedida em 29/10/2010 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 968.562.979-04, os quais declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais, bem como declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando, por conseguinte, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Segunda: A sócia **ANDREIA BOMBASSARO PRATAS**, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: A sócia **JULIANE KUMMER PRATAS**, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), também retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia ingressante **MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO**, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials and marks at the bottom center and left.

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME**CNPJ/ME Nº 08.664.980/0001-39****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Cláusula Quarta: O sócio GILBERTO ALEXANDRE PRATAS, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), também retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia ingressante MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta: Os sócios ingressantes, de comum acordo, elevam o capital social da sociedade para R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), mediante as seguintes operações:

a) O sócio Ingressante SERGIO ROBERTO TOMASETTO, que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), subscreve mais 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), cuja integralização efetua neste ato em moeda corrente do país.

b) A sócia Ingressante MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO, que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), subscreve mais 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), cuja integralização efetua neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Sexta: Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas nominais de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR EM R\$ |
|----------------------------------|--------|--------|--------------|
| SERGIO ROBERTO TOMASETTO..... | 15.000 | 50,00 | 15.000,00 |
| MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO. | 15.000 | 50,00 | 15.000,00 |
| TOTAIS | 30.000 | 100,00 | 30.000,00 |

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, SERGIO ROBERTO TOMASETTO, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Único: A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, será exercida pelo sócio, SERGIO ROBERTO TOMASETTO, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhuma crime, cuja pena vedou o acesso à atividade empresarial, bem como declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade

Cláusula Oitava: Os sócios, de comum acordo alteram o nome empresarial da sociedade para: **"BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME"**.

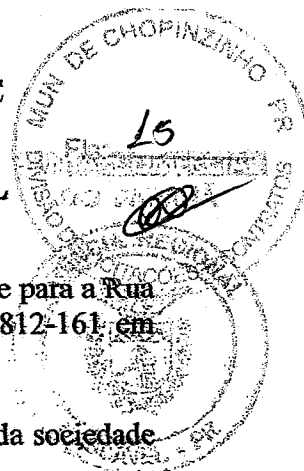
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/ME Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Cláusula Nona: Os sócios, de comum acordo alteram o endereço da sociedade para a Rua Voluntários da Pátria nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, CEP 85812-161, em Cascavel - PR.

Cláusula Décima: Os sócios de comum acordo alteram o ramo de atividade da sociedade para:

Parágrafo Primeiro: Atividade Principal: "Indústria e comércio de bandeiras e acessórios, estandartes e flâmulas de tecidos".

Parágrafo Segundo: Atividades Secundárias: "Indústria e comércio de banners em lona e tecido, uniformes, bolsas, pastas, mochilas, bonés, artigos de cama, mesa e banho, brindes, adesivos e comércio por atacado e varejo de móveis e calçados".

Cláusula Décima Primeira: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior que, adequadas às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

I - DO QUADRO SOCIETÁRIO

SERGIO ROBERTO TOMASETTO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portador da cédula de identidade civil RG 8010598699, expedida em 29/09/1977 pela SSP/RS e do CPF/ME nº 286.728.440-68 e **MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portadora da cédula de identidade civil RG 3.711.497-9, expedida em 29/10/2010 pela SSP/PR e do CPF/ME nº 968.562.979-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Voluntários da Pátria nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, Cep 85812-161, Município de Cascavel, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205880375, por despacho em sessão de 26/02/2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 20074957619, por despacho em sessão de 04/12/2007.

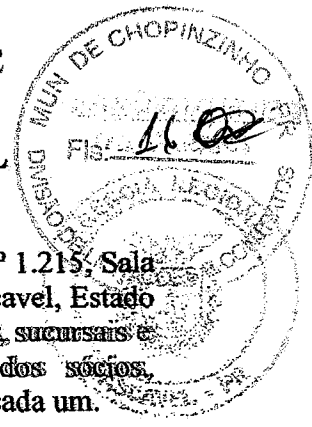
II - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e com a redação supletiva da Lei 6.406/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/ME Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Voluntários da Pátria nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, CEP 85812-161, no município e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 15 de Fevereiro de 2007.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas:

Parágrafo Primeiro: Atividade Principal: "Indústria e comércio de bandeiras e acessórios, estandartes e flâmulas de tecidos".

Parágrafo Segundo: Atividades Secundárias: "Indústria e comércio de banners em lona e tecido, uniformes, bolsas, pastas, mochilas, bonés, artigos de cama, mesa e banho, brindes, adesivos e comércio por atacado e varejo de móveis e calçados".

III - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), está distribuído entre os sócios do seguinte modo:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR EM R\$ |
|----------------------------------|--------|--------|--------------|
| SERGIO ROBERTO TOMASETTO..... | 15.000 | 50,00 | 15.000,00 |
| MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO. | 15.000 | 50,00 | 15.000,00 |
| TOTAIS | 30.000 | 100,00 | 30.000,00 |

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53,III, Dec. 1.800/96).

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

Cláusula Oitava: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

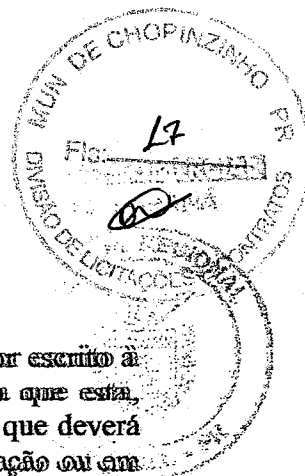
* *[Handwritten signature]*

[Handwritten mark]

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/ME Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



IV - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

V - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima: A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, emolossos e camções de favor.

Parágrafo Único: A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio, **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial, bem como declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

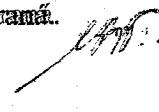

Cláusula Décima Primeira: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

VI - DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante o sócio administrador, ao qual cabe estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

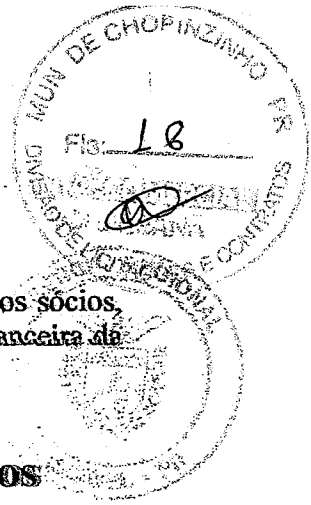
Parágrafo 1º - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira em 120 (cento e vinte) dias, após apresentada à sociedade autenticação judicial, que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

X  

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo 2º - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Quarta: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

Cláusula Décima Quinta: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o sócio administrador é obrigado a realizar a prestação e deliberação das contas justificadas de sua administração à sociedade, de acordo com o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado econômico.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta: Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais, bem como o sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

Cláusula Décima Sétima: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolvíveis pelos meios amigáveis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricando nos versos de suas folhas e comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

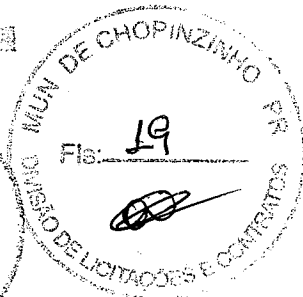
Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature and some initials.

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/ME Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cascavel - PR, 10 de Agosto de 2.011.



Andraia B. Pratas
ANDREIA BOMBASSARO PRATAS

Juliane Pratas
JULIANE KUMMER PRATAS

Gilberto Alexandre Pratas
GILBERTO ALEXANDRE PRATAS

Sergio Roberto Tomasetto
SERGIO ROBERTO TOMASETTO

Mariza Z. de C. Tomasetto
MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO

TESTEMUNHAS:

Simone Castillo
Simone Castillo
RG 8.749.669-4-PR

Lucimara Franca
Lucimara Franca
RG 9.157.151-0-PR

O presente instrumento foi elaborado pela Contadora:

Elaine Cristiane Fimercia Cadini
Elaine Cristiane Fimercia Cadini
CRC/PR 053165/O-8





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 111/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100122.015.3390.30(572)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 111/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos serviços, através deste processo de Dispensa de Licitação por limite, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 01 | 04 | Unid. | Bandeira do Brasil confeccionada em tecido de diolen na medida 0,90x1,28 com impressão digital | 65,00 | 260,00 |
| 02 | 04 | Unid. | Bandeira do Paraná confeccionada em tecido de diolen na medida 0,90x1,28 com impressão digital | 95,00 | 380,00 |
| 03 | 09 | Unid. | Bandeira de Chopinzinho confeccionada em tecido de diolen na medida 0,90x1,28 com impressão digital | 135,00 | 1.215,00 |
| VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$ | | | | | 1.855,00 |

3 - FORNECEDOR

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| Fornecedor: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | |
| Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1.215 – SALA 02 BAIRRO: REGIAO DO LAGO | | |
| Cidade: CASCAVEL | CEP: 85.812-161 | U.F.: PR |
| CNPJ: 08.664.980/0001-39 | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 903.96724-29 |

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Educação, e a Empresa fornecer os produtos com a qualidade exigida pela Secretaria acima, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 1.855,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Juliana Dexingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 08/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2013**, de 31 de janeiro de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA |
|-----------------|------------------------------------|
| 1.855,00 | BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 13/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio LTDA. CNPJ: 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras do Município, Estado e do País. Valor total: R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 8/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 572. Data da assinatura: 31/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Roberto Tomasetto, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 13/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 1.215 – Sala 02 Bairro: Região do Lago, Cascavel - PR, CEP: 85.812-161, CNPJ: nº 08.664.980/0001-39, neste ato representado pelo Sérgio Roberto Tomasetto, portador do CPF nº 286.728.440-68 e RG: 801.059.869-9

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 8/2013, Processo Licitatório 16/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------|-----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| <u>01</u> | <u>04</u> | Unid. | Bandeira do Brasil confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, na medida 0,90x1,28 com impressão digital | 65,00 | 260,00 |
| <u>02</u> | <u>04</u> | Unid. | Bandeira do Paraná confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, na medida 0,90x1,28 com impressão digital | 95,00 | 380,00 |
| <u>03</u> | <u>09</u> | Unid. | Bandeira de Chopinzinho confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, na medida 0,90x1,28 com impressão digital | 135,00 | 1.215,00 |
| VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$ | | | | | 1.855,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0901.1236100122.015.3390.30(572)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos solicitados conforme descrição na cláusula primeira deste contrato dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato, e a CONTRATADA fica responsável por disponibilizar a garantia de fábrica dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 16/2013 – Dispensa de Licitação nº 8/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Educação, Senhor Ivo Patel, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Sergio Tomasetto
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Sérgio Roberto Tomasetto
Contratada

Sergio Roberto Tomasetto
CPF 286.728.440-68
RG 8010598699

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Nossa vida é fazer jornal para Você

Coronel Vivida

1200 Mulheres vividenses são esperadas para comemorar o 8 de Março

Página 12

| Sexta | Sábado | Domin |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Sol, alternando com pancadas de chuva. 14mm | Sol, alternando com pancadas de chuva. 15mm | Sol, alternando com pancadas de chuva. 15mm |
| 33° 19° | 31° 19° | 31° 19° |

Fonte: Tempo Aeon

Ratinho Jr assume a Secretária de Desenvolvimento do PR
Página 06D



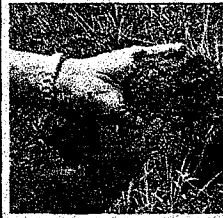
Cartórios não podem mais exigir Averbação de Reserva Legal
Página 04D



Restaurantes serão obrigados a instalar proteção sobre buffets
Página 07D



Seu Ervino acha Petróleo na sua propriedade em Itapejara D'Oeste
Página 07D



Veja como deixar seus cabelos volumosos e na moda
Página 08D



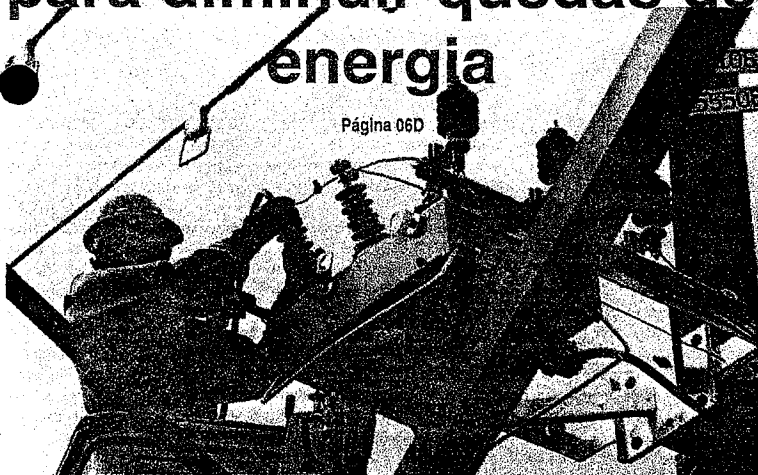
Frank busca recursos para educação com Ministro Mercadante
Página 12



Energia

ACSJ faz campanha para diminuir quedas de energia

Página 06D



Agricultura

Safra de Grãos deve quebrar recorde novamente

Página 04



Chopinzinho

CONFIRA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE PROFESSORES

Veja todas as notas, as retificações e o Resultado Final do Concurso

Páginas 02D a 04D

| | |
|--------|------------|
| 22,00 | 22.000,00 |
| 15,50 | 15.500,00 |
| 23,00 | 11.500,00 |
| 1,30 | 6.500,00 |
| 1,40 | 2.800,00 |
| 2,30 | 4.600,00 |
| 5,00 | 50.000,00 |
| 6,00 | 30.000,00 |
| 6,00 | 30.000,00 |
| 5,00 | 10.000,00 |
| 3,30 | 13.200,00 |
| | 7.600,00 |
| 3,15 | 6.300,00 |
| 22,00 | 22.000,00 |
| 22,00 | 4.400,00 |
| 85,00 | 85.000,00 |
| 158,00 | 79.000,00 |
| 10,00 | 10.000,00 |
| | 783.160,00 |

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços nº 30/2013

PROCESSO Nº 6/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 4/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob n.º 4/2013, que passa fazer parte desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.

EMPRESA: SK MOLINA MELATI
CNPJ Nº: 14.830.148/0001-68
ENDEREÇO: Travessa Frei Deodato, nº 130 - Sala 205 - Bairro Centro - CEP: 85.601-620 - Francisco Beltrão-PR.

| Item do Edital | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO | Unit. R\$ | Total Estimado R\$ |
|-------------------------------------|-----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| 3 | 20.000,00 | M² | Prestação de serviços de manutenção de vias públicas com revestimento em pedras irregulares, compreendendo deslocamento de pedras, regularização do terreno e assentamento de pedras irregulares, alinhamento dos meios fios e demais serviços necessários. | 10,15 | 203.000,00 |
| 4 | 10.000,00 | M² | Prestação de serviços de colocação de Paver de Concreto intertravado sobre areia ou pedrisco | 17,00 | 170.000,00 |
| 5 | 10.000,00 | M² | Prestação de serviços de colocação de Lajota pré fabr. 45x45cm, ass. sobre areia ou pedrisco, com rejunte | 13,20 | 132.000,00 |
| Total Estimado de Contratação - R\$ | | | | | 505.000,00 |

Chopinzinho - PR, 04 de fevereiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
Leomar Bolzani
Prefeito.

SK MOLINA MELATI - EPP
Fábio Henrique Melati
CPF: 786.979.649-20
RG: 2.036.996-5 SSP/PR.

PAE de Chopinzinho

ção Social, para Manutenção especiais, junto à APAE de

ENIO IPAL

AE / CONVENIADA NTE.

3

PAE de Chopinzinho

ibvenção Social, para manter ; especiais, junto à APAE de

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 4/2013, de 10/01/13, para Registro de Preços de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|--------------------------|-------------------------------------------|
| SILVANA REGINA GONZATI | 156.000,00 |
| CONSTRUTORA BRAGATO LTDA | 783.160,00 |
| M.B.S SERVIÇOS LTDA. | 598.300,00 |
| SK MOLINA MELATI EPP | 505.000,00 |

Que apresentaram os Menores preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços nº 14/2013

PROCESSO Nº 5/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 3/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Material Escolar e Material de Expediente, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob n.º 3/2013, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

EMPRESA: CENCI E CIA LTDA
CNPJ Nº: 79.848.396/0001-81 - IE: 31200517-40 FONE: (46) 3242 - 1445
Endereço: Av. XV de Novembro, nº 4.490 - Centro - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

| ITEM DO EDITAL | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R\$ | TOTAL - R\$ |
|----------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 44 | 3.500 | Und. | Envelope saco kraft ouro - 250x352 mm, 80g - Moroni | 0,16 | 560,00 |
| 54 | 200 | Und. | Extractor de grampo tipo piranha, preto - Central | 1,96 | 392,00 |
| 57 | 600 | Und. | Fita adesiva dupla face 25mmx30m - Adebras | 4,29 | 2.574,00 |
| 92 | 130 | Und. | Laminado autoadesivo em PVC (contact), transparente, protegido no verso com papel siliconado, rolo com 10m - Contact | 26,80 | 3.484,00 |
| 94 | 60 | Cx. | Lâmina para estileto 0,50mm espessura e 18 mm de largura - embalagem com 10 Und.id. - fabricação nacional - Gooler | 1,08 | 64,80 |
| 124 | 700 | Und. | Pasta de papel, com fecho de elástico - Frama | 0,88 | 616,00 |
| 126 | 500 | Und. | Pasta em papel plastificado, com grampo trilha, dimensões: 235 X 325 mm - Frama | 0,84 | 420,00 |
| 130 | 500 | Cx. | Porcevejo de metal, com 100 Unidades - fabricação nacional - Prayon | 1,16 | 580,00 |
| 136 | 700 | Und. | Pincel destaca texto, fluorescente, cores variadas-fabricação nacional - Holios | 0,77 | 539,00 |
| 149 | 3.500 | Und. | Régua graduada de plástico, 20cm, transparente - Walou | 0,16 | 560,00 |
| Total - R\$ | | | | | 9.789,80 |

Chopinzinho - PR, 31 de janeiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
LEOMAR BOLZANI - Prefeito

CENCI E CIA LTDA
Elmar Daniel Cenci - CPF 472.960.899-20

Espécie: Extrato do Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SCA Comércio Virtual LTDA - ME. CNPJ: 13.249.804/0001-70. Objeto: Aquisição de relógios ponto digitais. Valor total: R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 513. Data da assinatura: 31/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cesar Paulo Santana, pela Empresa.

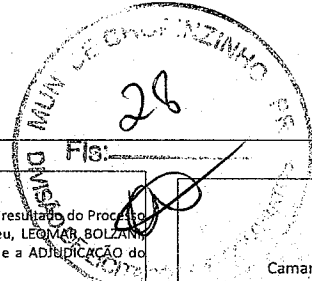
Espécie: Extrato do Contrato 13/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandesul Industria e Comércio LTDA. CNPJ: 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras do Município, Estado e do País. Valor total: R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 8/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 572. Data da assinatura: 31/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Roberto Tomasetto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 6/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76527951/0005-09. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Escavadeira Hidráulica. Valor total: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 25/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Vitor Dubay, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 13/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Acol Associação Chopinzhense de Esporte e Lazer. CNPJ: 10.721.291/0001-60. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/01/2014. Valor estimado do aditamento R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Origem: Inexigibilidade nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 18/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joel Antonio Zanola, pela Empresa.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2010

REF. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, LOCADOR: Riquelmo Marini, OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor Contratual. VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2.013. VALOR MENSAL: R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.776,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais). Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Riquelmo Marini, Locador - Chopinzinho, PR, 15 de janeiro de 2013.



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda. CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/02/2014. Valor estimado do aditamento R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Origem: Pregão nº 9/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 15/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR. CNPJ:75.110.585/0005-25. Objeto: Aquisição de Serviço de Assessoria para Implantação do Programa Cidade Empreendedora. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 577. Data da assinatura: 01/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joailson Antonio Agostinho, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 26/2013. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Maximilian Forlin. CPF:374.407.640-72. Objeto: Locação de Imóvel. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 537. Data da assinatura: 06/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Maximilian Forlin.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 2/2013, de 03/01/13, para Contratação de Empresa Integradora de Estágios e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

| ITEM | VALOR MENSAL - R\$ | TOTAL - R\$ | LOCADOR |
|------|--------------------|-------------|-------------------|
| 01 | 750,00 | 9.000,00 | Maximilian Forlin |

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 2/2013, de 03/01/13, para Contratação de Empresa Integradora de Estágios e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

| Empresa | Valor Total - R\$ |
|--------------------------------------------------|-------------------|
| INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ | 729.504,00 |

Que apresentou o Menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/01/13.
Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 2/2013, para Contratação de Empresa Integradora de Estágios.

| Item | Valor Taxa de Administração R\$/ Estagiários/mês | Valor Total Anual Estimado Taxa+Bolsas - R\$ | Empresa |
|------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1 | 13,80 | 729.504,00 | INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ |

Chopinzinho, PR, 25/01/13.
Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 3/2013 para Registro de Preços de Material Escolar e Material de Expediente.

| Item | Empresas |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 44, 54, 57, 92, 94, 124, 126, 130, 136, 149 | CENCI & CIA LTDA |
| 2, 3, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 33, 34, 36, 38, 42, 45, 46, 47, 55, 62, 64, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 93, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 113, 119, 123, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 141, 144, 153, 156 | VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA |
| 1, 11, 21, 26, 40, 53, 66, 83, 84, 100, 115, 117, 118, 121, 150, 151, 152 | ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP |
| 108, 112 | GRÁFICA CHOPIM LTDA |
| 24, 80 | WILMSEN E WILMSEN LTDA. |
| 14, 23, 30, 39, 58, 61, 63, 75, 90, 91, 107, 111, 140, 142, 146, 148, 154 | RCF VIEIRA LTDA |
| 68, 145, 147 | NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP |
| 5, 7, 8, 9, 10, 20, 25, 41, 56, 59, 67, 87, 88, 95, 99, 101, 114, 116, 120, 125, 138, 139, 155 | SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA |
| 4, 12, 13, 22, 28, 31, 32, 35, 37, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 71, 89, 96, 122, 127, 143 | GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME |

Chopinzinho, PR, 28/01/13.
Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 4/2013, para Registro de Preços de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais.

| Item | Empresa |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1, 7, 8, 9 | M.B.S SERVIÇOS LTDA. |
| 3, 4, 5 | SK MOLINA MELATI EPP |
| 6 | SILVANA REGINA GONZATI |
| 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 | CONSTRUTORA BRAGATO LTDA |

Chopinzinho, PR, 30/01/13.
Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2013, de 31 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA |
|-----------------|--------------------------------|
| 5.480,00 | SCA COMERCIO VIRTUAL LTDA - ME |

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2013.
Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2013, de 31 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA |
|-----------------|------------------------------------|
| 1.855,00 | BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2013.
Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2013, de 25 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA |
|-----------------|--------------------------|
| 6.700,00 | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. |

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2013.
Leomar Bolzani
Prefeito

Camara
Demom
LRF, Art. 48 - An
DES
Despesa Total com Pe
Limite Máximo (inciso
Limite Prudencial (s ú

Valor Total
FONTE: PRONIM

ZAIR PEDRO DAL VES
CRCPR.031536/O-1

Prefeito
Demom

LRF, Art. 48 - An
DES
Despesa Total com F
Limite Máximo (inciso
Limite Prudencial (s

DI
Divida Consolidada L
Limite Definido por R

GAF
Total das Garantias
Limite Definido por R

OPE
Operações de Crédito
Operações de Crédito
Limite Definido pelo
Crédito Internas e Ex
Limite Definido pelo
Crédito por Antecipac

Valor Total

FONTE: PRONIM
GENI SÁBBI DETOR
Contadora
CRC-PR 033845/O-4

EDITAL Nº 007/2013

O PRP